



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 741/90

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

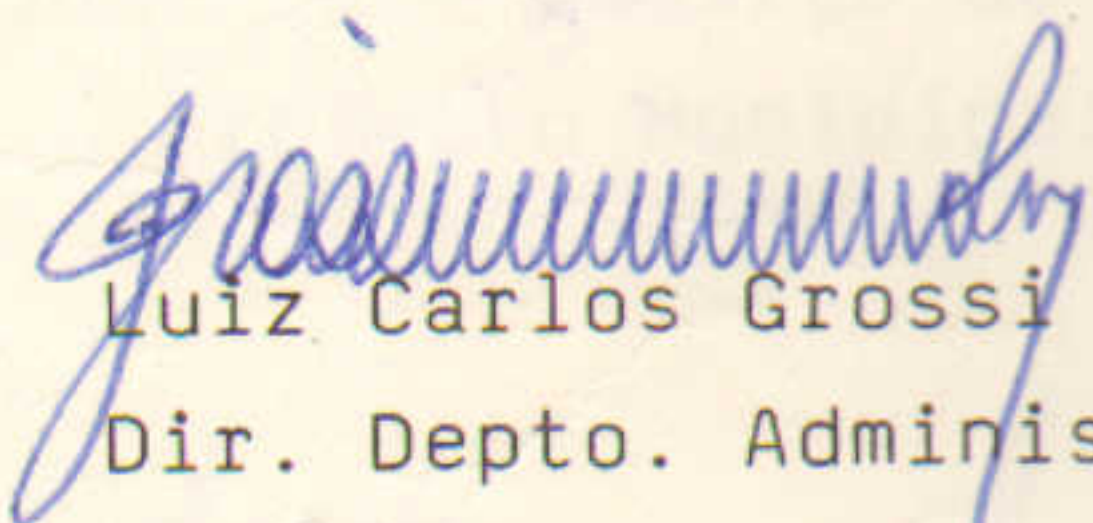
SÚMULA:- Concede aumento salarial e dá outras providências.

Artº 1º - Fica concedido aumento salarial dos Servidores Estatutários e em Comissão do Executivo e Legislativo Municipal, os regidos pela CLT, o pessoal do Magistério, pensionistas e Aposentados, na base de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1º de novembro de 1990.

Artº 2º - Por Decreto, o Senhor Prefeito Municipal, atualizará os valores e níveis de todos os anexos das Leis Municipais pertinentes à matéria para completa regulamentação da presente Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 19 dias do mês de dezembro de 1990.

José Luiz  Canargo de Oliveira
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Grossi

Dir. Depto. Administrativo